



EDITAL Nº 32/2024-PPG

O Professor Doutor Mauro Antonio da Silva Sá Ravagnani, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais,

DIVULGA:

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) torna pública a Chamada de Propostas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES), EDITAL Nº 26/2024, e convida os coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UEM que sejam elegíveis, conforme as normas deste Edital, a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital faz atendimento à Portaria nº 77/2024-CAPES e ao Edital nº 26/2024–CAPES, que prevê a disponibilização de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UEM, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *Stricto sensu* elegíveis na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.
- 1.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal e que tenham obtido aprovação no exame de qualificação ou tenham cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.
- 1.3. A Portaria nº 77/2024 e o Edital nº 26/2024 – CAPES/PDSE estão disponíveis em sua íntegra na página da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externio-pdse>).

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 2.1. Os recursos financeiros serão concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio de cotas institucionais, sendo 1 (uma) bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.



- 2.2. Serão financiadas bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, **com duração de no mínimo 4 (quatro) meses e de, no máximo, 9 (nove) meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.
- 2.3. Os Programas de Pós-graduação em Associação em Rede terão uma cota por cada IES participante no âmbito do Edital nº 26/2024-CAPEES. Sendo assim, a PPG irá classificar somente o primeiro colocado destes PPGs. Em havendo, candidatos suplentes, a decisão de indicação é de responsabilidade das coordenações dos PPGs envolvidos.
- 2.4. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:
- Mensalidade
 - Auxílio deslocamento
 - Auxílio instalação
 - Auxílio seguro-saúde; e
 - Adicional localidade, quando for o caso.
- 2.5. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 2.6. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à CAPES, atualizado na forma da legislação aplicável.
- 2.7. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
- 2.8. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria Capes nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.
- 2.9. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente **NÃO serão pagos pela CAPES** e nem pela Universidade de Maringá, no âmbito deste Edital.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 3.1. A coordenação do programa de pós-graduação da UEM deverá obrigatoriamente:
- Ter curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES. Programas de doutorado novos, aprovados na última Avaliação da CAPES, poderão submeter proposta desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CNE.



.../Edital 32/2024-PPG

- II. Promover entre os docentes e os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;
- III. Elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos do presente Edital;
- IV. Prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
- V. Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;
- VI. Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior; e
- VII. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1. O orientador brasileiro deve, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III. Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

5.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 6.1. Os requisitos para candidatura ao PDSE serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018-CAPES).



6.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos, no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponibilizados pela CAPES (Anexo II e Anexo III). O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira do Edital nº 26/2024-CAPES (Anexo IV);
- VIII. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- IX. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo de seleção interna do PDSE será realizado integralmente pela IES dos candidatos, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PPG, juntamente com os Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* elegíveis, garantindo que a linha de pesquisa dos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da UEM e com as normas da CAPES.



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



.../Edital 32/2024-PPG

7.2. Da seleção interna na IES:

- I. É de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas como também o procedimento da seleção interna e classificação dos candidatos, em consonância com o edital interno publicado, o qual deverá seguir as diretrizes desse Edital e do Edital 26/2024-CAPEES.
- II. Caberá aos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* o estabelecimento dos critérios e do cronograma interno de seleção com a orientação dos documentos a serem entregues e requisitos a serem cumpridos, respeitando as normas da UEM e da CAPES, prazos estabelecidos pela PPG neste Edital e respectivos prazos do Edital nº 26/2024-CAPEES.
- III. O Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* deverá garantir interposição de recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.
- IV. Caberá aos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* elaborar e enviar à PPG a ata do processo de seleção de candidatura, assinada pelo coordenador do Programa, conforme prazo estipulado nesse Edital.
- V. Durante o processo de seleção do candidato deverão ser considerados os seguintes aspectos:
 - a. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e do Edital 26/2024-CAPEES;
 - b. A plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - c. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - d. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- VI. Será responsabilidade da instituição de ensino superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação, pelo prazo previsto em lei.
- VII. O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.
- VIII. A PPG classificará o(s) candidato(s) tendo como base a classificação dos aprovados no processo seletivo interno dos programas de pós-graduação bem como pela verificação do envio de todas as informações e documentos solicitados no item 8 deste Edital.



8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENVIADOS PARA A PPG/UEM:

- I. Ofício de encaminhamento do resultado do processo seletivo interno bem como dos documentos abaixo listados. Este ofício deverá discriminar no mínimo as seguintes informações: nome dos candidatos, CPF, classificação dos candidatos, período de afastamento (mês e ano inicial e final), instituição de destino e país de destino (ANEXO VI);
- II. Ata assinada pelo coordenador com a classificação do(s) bolsista(s) aprovado(s) pelo programa de pós-graduação (ANEXO VII)
- III. Inscrição do doutorando ao PDSE contendo:
 1. Ficha de inscrição do doutorando candidato ao PDSE (ANEXO VIII);
 2. Declaração do programa assinada pelo coordenador ou seu representante legal (Anexo IX)
 3. Declaração do candidato de conhecimento das normas (ANEXO X)
 4. Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar autorização de residência ou antigo visto permanente;
 5. **Curriculo Lattes** atualizado, contendo identificador ORCID;
 6. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível pela CAPES (ANEXO V);
 7. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível pela CAPES - Edital 26/2024-CAPES;
 8. **Curriculo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
 9. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, com a informação do prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e de que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 10. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível pela CAPES - Edital 26/2024-CAPES;
 11. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.
 12. Os itens 7 e 10 poderão, alternativamente, ser substituídos por comprovante de nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira - Edital 26/2024-CAPES;



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



.../Edital 32/2024-PPG

9. ENVIO DAS PROPOSTAS

- I. Para concorrer a este edital, os programas deverão encaminhar à **UEM/PPG/DPG, via e-PROTOCOLO**, o resultado de sua seleção interna acompanhado **DE TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida, conforme orientações para submissão;
- II. Propostas que não atendam aos requisitos deste edital e/ou não apresentem TODA documentação solicitada **NÃO SERÃO HOMOLOGADAS**;
- III. Tanto o envio das propostas quanto os pedidos de reconsideração, deverão ocorrer no prazo estipulado pelo presente Edital e enviados via e-PROTOCOLO.
- IV. A PPG não se responsabilizará por inscrição não enviada no prazo, não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento das inscrições pela PPG dentro dos prazos estabelecidos no item 10.
- V. Inscrição incompleta, extemporânea e enviadas de forma incorreta **NÃO SERÃO HOMOLOGADAS**.
- VI. A submissão da inscrição à PPG/DPG implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Edital 26/2024-CAPES e da legislação aplicável, das quais o(s) programa(s) e o(s) candidato(s) não podem alegar desconhecimento ou discordância.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital	16/10/2024	PPG
Impugnação ao Edital	até às 17h00 de 18/10/2024	Programa de Pós-Graduação
Envio à PPG do resultado da seleção interna instruído com toda a documentação exigida no item 8 do presente Edital	até às 17h00 de 22/01/2025	Programa de Pós-Graduação
Divulgação preliminar do resultado das inscrições e dos bolsistas pré-selecionados	até às 17h00 de 27/01/2025	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Solicitação de reconsideração	até às 17h00 de 29/01/2025	Programa de Pós-Graduação
Divulgação do resultado final com os bolsistas pré-selecionados	até às 17 h de 30/01/2025	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



11. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO

- 11.1 A PPG não disponibilizará entre os candidatos acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas;
- 11.2 Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos, via e-protocolo, conforme prazos estipulados no item 10 – Cronograma e deverão estritamente contrapor o conteúdo do parecer de indeferimento da inscrição.
- 11.3 Não será permitida a juntada de novos documentos, que não tenham sido objeto de análise anterior, o que fará com que a solicitação de reconsideração seja indeferida.
- 11.4 Não caberá solicitação de reconsideração a eventuais problemas técnicos no envio da documentação via e-protocolo.

12. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

Serão realizados conforme estabelecido pelo Edital nº 26/2024-CAPEES.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

É responsabilidade do Programa de Pós-Graduação o envio de toda documentação exigida neste Edital e no Edital 26/2024-CAPEES, nos prazos estabelecidos no Item 10 – Cronograma e o não envio de qualquer documento implicará na não homologação da inscrição do(s) candidato(s).

Os editais seguintes serão todos homologados em reunião do CTC-PPG (Comitê Técnico Científico da PPG):

- i) edital preliminar, com o resultado das inscrições e dos bolsistas pré-selecionados;
- ii) edital com os resultados das solicitações de reconsideração;
- iii) edital final, com os bolsistas pré-selecionados.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos no Ramal 4364 ou via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: dpgapoiopos@gmail.com

Maringá, 16 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Carlos Humberto Martins
Diretor de Pós-Graduação

Prof. Dr. Mauro Antonio da Silva Sá Ravagnani
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação